



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0001207-97.2011.5.04.0006 RO - ED

Fl. 1

DESEMBARGADOR ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Órgão Julgador: 2ª Turma

Recorrente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - Adv.
Patrícia de Azevedo Bach
Recorrido: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM,
TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E
EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE
DO RIO GRANDE DO SUL-SINDISAUDE/RS - Adv.
Cezar Corrêa Ramos
Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 04a. Região, estando no exercício da Presidência o Exmo. Desembargador ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, presentes os Exmos. Desembargadores TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL e MARCELO JOSÉ FERLIN D AMBROSO e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, ADRIANE ARNT HERBST, sendo relator o Exmo. Desembargador ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, decidiu a 2ª Turma, **por unanimidade de votos, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamado, condenando-o a pagar multa à razão de 1% do valor da causa, em favor da parte autora, diante do caráter protelatório da medida.** Acórdão pelo Relator.

Porto Alegre, 23 de abril de 2015 (quinta-feira).

Ceci Dal Mass Coser,
secretaria da 2ª turma

203

